

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 14**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES,
REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2024**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Oliveira de Frades, no auditório do Museu Municipal de Oliveira de Frades, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Vice-Presidente: José Luís Pinheiro de Lima e dos Senhores Vereadores: Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Vice-Presidente aberta a reunião, quando eram dez horas, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O Senhor Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente não estava presente na reunião, por se encontrar, em representação do Município, na apresentação do Sistema Público de Bicicletas Partilhadas de Viseu Dão-Lafões (*bora!*). A justificação foi aceite, por unanimidade. -----

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 13 de 27 de junho de 2024** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura. -----

De seguida, o Senhor Vice-Presidente colocou a referida ata a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade. -----

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da tesouraria os seguintes valores: **2.853.909,96€** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e nove euros e noventa e seis cêntimos) de operações orçamentais e **718.590,63€** (setecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa euros e sessenta e três cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4. PAGAMENTOS-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 24.06.2024 a 07.07.2024. -----

5. FREGUESIA DE ARCOZELO DAS MAIAS: ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO DO TRÂNSITO – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que autorizou o corte temporário do trânsito em vários arruamentos na Freguesia de Arcozele das Maias, no dia 30 de junho de 2024, entre as 08:00 e as 20:00 horas, para a realização da tradicional da Feira de São Pedro. -----

Este processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2024/450.10.213/71. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

6. ASSOL: PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS DA ZONA DE FRUIÇÃO RIBEIRINHA DE SEJÃES -----

Presente um pedido da ASSOL – Associação de Solidariedade Social de Lafões para utilização das piscinas municipais da Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães e isenção do pagamento das taxas de utilização. Informa que os horários pretendidos para o mês de junho são: terças e quartas-feiras (tarde) e sexta-feira (manhã). Mais informa que o grupo é constituído no máximo por oito pessoas apoiadas e acompanhadas pelo técnico. Este e-mail está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 11721. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão e, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Oliveira de Frades, isentou do pagamento de taxas inerentes à utilização da piscina municipal da Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães. -----

7. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 015/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE DIVERSAS APÓLICES NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DO "SISTEMA DE PÚBLICO DE BICICLETAS PARTILHADAS VISEU DÃO LAFÕES" – RATIFICAÇÃO-----

Presente o Protocolo de Colaboração 015/2024 – Aquisição de serviços de seguros, através da contratação de diversas apólices no âmbito da operação do "*Sistema de Público de Bicicletas Partilhadas Viseu Dão Lafões*", celebrado entre a CIMVDL - Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, com o seguinte objeto: ---
“*O presente Protocolo de Colaboração visa definir o modelo de financiamento da CIM Viseu Dão Lafões para a aquisição dos serviços de seguros necessários para garantir a segurança e proteção dos utilizadores e do próprio sistema, no âmbito da operação do Sistema de Público de Bicicletas Partilhadas Viseu Dão Lafões*”. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: ficha do compromisso, com o número sequencial 56356; ficha do cabimento, com o número sequencial 55369; informação de cabimento; informação de compromisso; informação de controlo de fundos disponíveis; e-mail recebido da CIMVDL e respetiva resposta, bem como, o relatório do Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 11683 (processo número 2024/350.10.500/56). -----

O Senhor Vice-Presidente deu informações sobre o funcionamento deste sistema público de bicicletas partilhadas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo em causa. -----

8. VMCF - VINTAGE MOTORS CLUB FRIENDS - 9.º RALI SANTA JOANA - PEDIDO DE PARECER-----

Presente o pedido do VMCF – *Vintage Motors Club Friends* para emissão de parecer, com vista ao licenciamento da prova 9.º *Rali Santa Joana – Ponto Urbano*, que se irá realizar no dia 12 de outubro de 2024. Para o efeito, anexa os seguintes documentos: o percurso em formato *kmz* e o regulamento particular (em aprovação na FPAK). Este processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com os números de entrada 11624, encontrando-se apenas o respetivo relatório. -----

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição deste Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

9. RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPRIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 178/2024

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Vice-Presidente nos termos do parecer técnico, na sequência do requerimento apresentado pela Senhora Sara Rebelo, na qualidade de solicitadora, relativamente ao seguinte prédio sito no lugar de Paredes de Gravo, Freguesia de Pinheiro:

- Terreno de cultura, com a área total de 4520.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 529, denominado *Colmeia*.

Este processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 11784.

10. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE SANTA CRUZ)

Presente a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a Associação Académica de Santa Cruz, que a seguir se transcreve:

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

O regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

A ampla atividade desportiva desenvolvida pela Associação Académica de Santa Cruz, desde o Karaté para as várias camadas etárias até à realização de vários eventos desportivos, tais como a Corrida de S. Silvestre Oliveira de Frades e o Trail Rios e Levadas – Teaga Aventura;

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela referida Associação para o ano de 2024, que contempla as várias atividades previstas para o presente ano e os respetivos encargos, bem como as previsíveis receitas;

É celebrado entre:

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Dr. João Carlos Ferreira Valério

E

O Segundo Outorgante – ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE SANTA CRUZ, pessoa coletiva n.º 501 996 206, neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, Dr.ª Sandra Cristina da Silva Lopes, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerà de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Contrato -----

1- Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades, bem como na realização de diversos eventos socioculturais. -----

2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2024 apresentado pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações Assumidas pelas Partes -----

1- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----

a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2024, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -----

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -

c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.-----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 3.ª -----

Período de Vigência do Contrato-----

O prazo de execução do programa é respeitante ao ano de 2024. -----

Cláusula 4.ª -----

Apoio Financeiro -----

O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de € 10 000,00 (dez mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 5.ª -----

Contrapartidas dos Apoios Concedidos -----

Dos apoios referidos na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante: -----

a) Promover a ocupação dos tempos livres das camadas jovens; -----

b) Promover hábitos de vida saudável junto da população; -----

c) Apostar na modernização e na divulgação das atividades da Associação através da Internet; -----

d) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de caráter desportivo, com o objetivo de fomentar a participação de todas as faixas etárias da população; -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

e) Promover a competição e a formação de jovens como atletas;-----

f) Participar e colaborar com o Primeiro outorgante nos eventos promovidos por este.-----

Cláusula 6.ª-----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----

Cláusula 7.ª-----

Revisão e cessação do Contrato-Programa-----

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

Cláusula 8.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.-----

2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.-----

Cláusula 9ª-----

Compromisso-----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o _com a classificação orçamental_.-----

Cláusula 10.ª-----

Publicação-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades.-----

*Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.-----
Oliveira de Frades, ___ de junho de 2024".-----*

Presentes os documentos apresentados pela Associação Académica de Santa Cruz, no âmbito do pedido de atribuição de subsídio, enquadrado no Regulamento Municipal de Apoio às Coletividades. Estes documentos estão registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 11507 (processo número 2024/350.10.500/54), encontrando-se apenso o respetivo relatório do documento.-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 55462; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 56403 e informação de controlo de fundos disponíveis.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

11. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CLUBE DE BADMINTON DE OLIVEIRA DE FRADES)-----

Presente a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e o Clube de Badminton de Oliveira de Frades, que a seguir se transcreve:-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março que rege a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos por parte das entidades públicas;-----

A concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo visa, entre outros objetivos, o acompanhamento da concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos inerentes ao programa apresentado pela entidade beneficiária e o reforço do sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas; -----

As atividades de índole desportiva e competitiva desenvolvidas pelo Clube de Badminton de Oliveira de Frades, bem como o programa de desenvolvimento desportivo apresentado para o ano de 2024. -----

Entre: -----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério; -----

E -----

O Segundo Outorgante – Clube de Badminton de Oliveira de Frades, doravante designada CBOF, pessoa coletiva n.º 902134264, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel Marques Comprido; -----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro e material ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Contrato -----

Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo ao presente protocolo, consubstanciado no fomento da prática desportiva no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias.-----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações Assumidas pelas Partes -----

1- O Segundo outorgante obriga-se a:-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2024, nomeadamente, das atividades e orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -----
- b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -
- c) Prestar todas as informações, bem como, apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----
- d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; -----
- e) Utilizar o Pavilhão Gimnodesportivo da sede do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades e o Pavilhão Desportivo de Ribeiradio, dentro dos horários fixados pela respetiva entidade gestora destes equipamentos desportivos, salvaguardando a sua boa e regular utilização, designadamente, não deixar objetos pessoais e/ou outros nos recintos, utilizar equipamento desportivo adequado à prática da modalidade e assegurar a limpeza dos espaços utilizados, após cada utilização; -----
- f) Assegurar o pagamento de serviços que sejam da sua exclusiva responsabilidade; -----
- g) Não efetuar obras, alterações e/ou montagem de adereços, sem a prévia autorização da entidade gestora. -----
- h) Comunicar os horários e dias de treino à entidade gestora; -----
- i) Destinar a utilização do espaço oficial desta seção desportiva, apenas, para treinos, jogos e competições oficiais; -----
- j) Assegurar a utilização dos pavilhões por parte do Freguesia de Ribeiradio e do Município de Oliveira de Frades, sempre que se justifique e em qualquer horário, salvaguardando os eventos aí realizados e/ou promovidos por estas duas entidades; -----
- k) Utilizar os espaços, ao fim de semana, apenas, para competições federadas, torneios e outros, mediante autorização prévia; -----
- l) Não exceder os horários de treino, nomeadamente, não ultrapassar 1h30m, a fim de uma melhor gestão do espaço com outras entidades; -----
- m) Fazer uma boa e regular utilização de uma sala de apoio, no Pavilhão de Ribeiradio, cedida para uso exclusivo do CBOF no âmbito das suas atividades. -----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

3- É obrigação do Primeiro Outorgante assegurar a limpeza geral de todo o espaço sempre que se justifique; -----

4-O município é ainda, responsável pelas despesas de água e de eletricidade. -----

Cláusula 3.ª -----

Apoio Financeiro-----

O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de subsídio, no montante € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 4.ª -----

Contrapartidas do Apoio Concedido-----

Do apoio referido na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante: -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos às atividades desenvolvidas pela CBOF;*-----
- b) *Apostar na modernização da CBOF e na divulgação das suas atividades através da Internet;*-----
- c) *Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo ajudá-los na preparação como homens;*-----
- d) *Assegurar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo proposto.*-----

Cláusula 5.ª-----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----

Cláusula 6.ª-----

Revisão do Contrato-Programa-----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito.-----

Cláusula 7.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município.-----

Cláusula 8.ª-----

Compromisso-----

A este contrato corresponde a ficha de cabimento com o número sequencial __ e com a classificação orçamental __.-----

Cláusula 9.ª-----

Publicitação e Vigência-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação”.-----

Presentes os documentos apresentados pelo Clube de Badminton de Oliveira de Frades, no âmbito do pedido de atribuição de subsídio, enquadrado no Regulamento Municipal de Apoio às Coletividades. Estes documentos estão registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 3014 (processo número 2024/350.10.500/55), encontrando-se apenso o respetivo relatório do documento.

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 55464; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 56419 e informação de controlo de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.

12. GDOF - CLUBE DE TÊNIS - IV OPEN DE VETERANOS - PEDIDO DE APOIO --

Analisado o pedido do Clube de Ténis, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) ao GDOF – Grupo



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Desportivo de Oliveira de Frades, como apoio financeiro para a realização do IV Open de Veteranos, organizado pelo Clube de Ténis do GDOF. -----

De referir que este processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 10775 (processo número 2024/350.10.500/60).-----

13. AHBVOF: CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DO TRÂNSITO – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que autorizou o encerramento temporário do trânsito na Rua 7 de Outubro, na Vila de Oliveira de Frades e condicionou outros arruamentos na Vila, no dia 7 de julho de 2024, entre as 09:00 e as 14:00 horas, para a realização de um desfile comemorativo das Festas de São Marçal. -----

Este processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2024/450.10.213/74.-----

14. BANDA DE MÚSICA DE OLIVEIRA DE FRADES - PEDIDO DE EQUIPAMENTOS USADOS -----

Presente um e-mail da Banda de Música de Oliveira de Frades a solicitar a cedência dos seguintes equipamentos para reutilização no edifício sede da Banda de Música: três equipamentos de ar condicionado e seis a oito luminárias (para iluminação exterior do edifício). Justifica este pedido com a execução da empreitada de reabilitação da escola e espaço de memórias e tendo por base o facto de se estar a realizar a requalificação do edifício dos Paços do Concelho, onde se julga que serão instalados equipamentos novos. Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 10082.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, cedendo, a título gratuito, os referidos equipamentos.-----

15. ESCOLA PROFISSIONAL DE CARVALHAIS - RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração celebrado entre a Escola Profissional de Carvalhais e o Município de Oliveira de Frades e o protocolo de formação em contexto de trabalho celebrado entre a Escola Profissional de Carvalhais, o Município de Oliveira de Frades e a aluna Vitória Fernandes Cardoso. -----

De referir que a aluna frequenta o 11.º ano no curso de Técnico de Multimédia e o estágio decorre entre 01.07.2024 e 09.08.2024. Estes documentos estão registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 10995. -----

16. PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO DO INSTRUTOR / PARECERES JURÍDICOS -----

Presente o processo registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 6515, que inclui, entre outros documentos, os seguintes pareceres jurídicos:-----

- Parecer Jurídico USJAAL-DAJ 120/2024, elaborado pela Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, do qual se transcreve a conclusão: -----

“Conclusão:-----

I – A Diretora do AEOF, não detendo competências (nem próprias nem delegadas) de gestão do pessoal não docente a exercer funções nos jardins-de-infância, não pode mandar instaurar processo disciplinar a uma trabalhadora afeta ao mapa de pessoal do Município de Oliveira de Frades. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

II – Caberá ao Presidente da Câmara aferir se o comportamento desta trabalhadora afeta ao Mapa de Pessoal do Município desde 2005, levado ao seu conhecimento pela Diretora do AEOF, poderá consubstanciar a violação de algum dever geral dos trabalhadores em funções públicas e assim incorrer em infração disciplinar e decidir-se pela instauração ou não de procedimento disciplinar.-----

III – E, ainda assim, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, a competência punitiva (aplicação de sanções disciplinares) caberá exclusivamente à Câmara Municipal”;-----

- Parecer Jurídico da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Teresa Maia, que consta no relatório do documento de entrada 6515 e do qual se transcreve um excerto: -----

“Junto, se anexa, o parecer jurídico da CCDRC o qual conclui que a então diretora do AEOF, não detendo competências (próprias e delegadas) não podia instaurar procedimento disciplinar.-----

Assim, concluindo-se que a mesma não detinha competências próprias e delegadas, muito menos qualquer atribuição para instaurar um procedimento disciplinar à colaboradora do Município, padece aquele ato (de instauração de processo disciplinar) de vício de incompetência absoluta, pelo que é nulo.-----

De salientar que são nulos os atos estranhos às atribuições das pessoas coletivas referidas no artigo 2.º do Código do Procedimento Administrativo em que o seu autor se integre (Vide alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do CPA. Este vício surge, em regra, sempre que um órgão da Administração pratica ato fora das atribuições da pessoa coletiva a que pertence o que aconteceu no caso em apreço.-----

O ato nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da declaração de nulidade e é invocável a todo o tempo por qualquer interessado e pode, também a todo o tempo, ser conhecida por qualquer autoridade e declarada pelos tribunais administrativos ou pelos órgãos administrativos competentes para a anulação nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 162.º do CPA.-----

*Neste sentido, deverá o órgão competente reconhecer e declarar a referida nulidade.-----
(...) À consideração superior”.*-----

O Senhor Vice-Presidente referiu que foi instaurado pela então diretora do AEOF o processo disciplinar em causa; o executivo entendeu solicitar pareceres jurídicos; nestes pareceres consta que a então diretora não tinha competência para praticar tal ato. Pelo exposto, referiu que a proposta é no sentido do seu arquivamento.-----

No que concerne a este assunto, o Senhor Vereador Paulo Ferreira referiu a mágoa sentida; o envolver uma instituição vocacionada para o ensino e para a educação, que contribui para o desenvolvimento, daí a necessidade de haver conformidade. Acrescentou que, não deixa de ser um caso isolado, que se deseja não se venha a repetir e que não aconteça de forma alguma.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com os pareceres jurídicos, reconhecendo e declarando nulo o ato de instauração do procedimento disciplinar em apreço, pelo facto da então diretora do AEOF não deter competências (próprias e delegadas), nem atribuição para praticar tal ato, arquivando-se o processo.-----

17. ASSOCIAÇÃO DA BANDA MARCIAL RIBEIRADIENSE: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente a documentação apresentada pela Associação Recreativa da Banda Marcial Ribeiradiense, no âmbito do pedido de atribuição de subsídio, enquadrado no Regulamento Municipal de Apoio às Coletividades. Estes documentos estão registados no Sistema

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 11878 (processo número 2024/350.10.500/58), encontrando-se apenso o respetivo relatório do documento. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 55499; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 56459 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Associação Recreativa da Banda Marcial Ribeiradiense. -----

18. CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - CORTE DO ARRUAMENTO FLORESTAL

Presente o processo registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2024/450.10.213/78, relativo ao pedido da Junta Regional de Viseu, para corte de arruamento florestal, encontrando-se apenso o relatório do documento, onde consta a seguinte informação do coordenador técnico, Carlos Pinto: -----

“O requerente, Junta Regional de Viseu em nome do Corpo Nacional de Escutas, solicita o corte do arruamento florestal do Carvalhedeo da Gândara entre o antigo pavilhão dos Bombeiros de Arca e a EN230 para a realização de um Acampamento Nacional de Escuteiros a realizar entre os dias 28 de julho a 4 de agosto. -----

Nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, o requerente apresenta em anexo mapa da via a encerrar e os pareceres da GNR e do ICNF que foram favoráveis. -----

Este processo carece de deliberação de Reunião de Câmara para autorizar ou não, o corte da referida via. -----

A consideração superior”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o encerramento temporário do arruamento florestal do Carvalhedeo da Gândara, entre o antigo pavilhão dos Bombeiros de Arca e a EN230 para a realização de um acampamento nacional de escuteiros, a realizar entre os dias 28.07.2024 e 04.08.2024. -----

19. PLANO DE COORDENAÇÃO E SEGURANÇA - FESTAS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE FRADES - 2024 - FESTIVAL DO FRANGO DO CAMPO -----

Efetuada a correção, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Coordenação e Segurança – Festas do Concelho de Oliveira de Frades 2024 – Festival do Frango do Campo. -----

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, no processo número 2024/550.20.005/1. -----

20. CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

Presente a minuta do contrato promessa de compra e venda a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades, Maria Cecília Torres Cruzeiro e José Manuel Rodrigues de Carvalho, que se encontra registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 11062. -

De referir que os segundos outorgantes prometem vender ao primeiro outorgante e este reciprocamente promete comprar-lhes, livre de ónus ou encargos, um prédio rústico denominado *Chão da Vinha*, sito na Corredoura, em São Vicente de Lafões, concelho de Oliveira de Frades, com uma área total do terreno de 3347 m², inscrito na matriz predial da freguesia de São Vicente de Lafões sob o artigo 1995 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o número 242. Como contrapartida e condição da compra e venda prometida, o primeiro outorgante obriga-se a pagar 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

euros) na data prevista para a celebração da escritura de compra e venda e 5.000,00€ (cinco mil euros) na data da assinatura do presente contrato promessa. -----

O Senhor Vice-Presidente informou do previsto efetuar no espaço em causa, designadamente, estacionamento, construção de parque infantil e colocação de máquinas de ginástica. Realçou a importância desta intervenção a realizar dada a proximidade do polidesportivo de São Vicente de Lafões, da ecopista e da igreja.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato promessa de compra e venda em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

21. OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO-----

O Senhor Vice-Presidente informou que as obras estão a decorrer a bom ritmo, destacando as seguintes obras em execução:-----

- Requalificação do edifício dos Paços do Concelho; -----
- Remodelação do Centro de Saúde; -----
- Reabilitação do Cineteatro Dr. Morgado;-----
- Pavimentação de arruamentos interiores na povoação de Souto de Lafões (fase final);-----
- Pavimentação de arruamentos no Carregal (União das Freguesias de Destriz e Reigoso) – início; -----
- Requalificação do Parque da Anta de Arca;-----
- Arranjos urbanísticos na rotunda das oliveiras (junto à empresa *Ambiformed*) - execução de rede de águas pluviais, passeios e muro de delimitação. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira lembrou que no anterior mandato estava prevista uma intervenção para a zona em causa. Assim, informou que esta consistia na execução de uma ilha em forma de gota, de forma a ordenar a entrada e saída do trânsito, vinda do parque de estacionamento (previsto), para voltar à estrada principal. -----

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, **por unanimidade**, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente, José Luís Pinheiro de Lima, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

